LEI Nº 1573 DE 22 DE ABRIL DE 2014

Concede reposição salarial a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma reposição salarial de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) sobre os vencimentos a todos os servidores ativos, inativos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo de Cambará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 22 de abril de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará